Escola de Serviço Público do Espírito Santo

Apoio

FUNDÁGUA

Eixo: Gestão Ambiental

SISTEMA MTR-ES
Controle da Movimentação de Resíduos no Estado do Espírito Santo

2024

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Gestão e Recursos Humanos

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATO DIDÁTICO

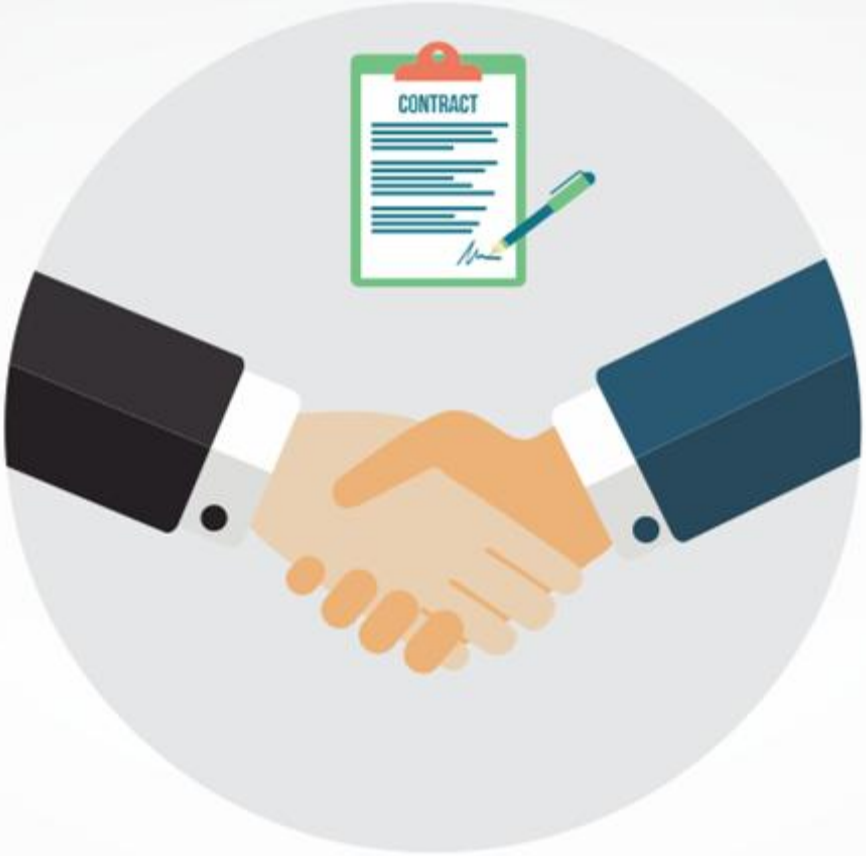

EXPECTATIVAS E CONTRIBUIÇÕES

Apoio

SUMÁRIO

- Apresentação da equipe
- Introdução e Contexto Legal
- O Sistema MTR

CONTEXTO LEGAL

- Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010
- Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 9.264/2009
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e nº 358/2005
- Resolução RDC nº 222/2018
- Portaria MMA nº 280/2020
- Decreto Estadual N° 5177-R/2022
- Instruções Normativas IEMA N°03-N/2023 e N°06-N/2024

CONTEXTO LEGAL

Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

Lei nº 12.305/2010

- ✔ Princípios, objetivos e instrumentos;
- ✔ Diretrizes relativas à **gestão integrada** e ao **gerenciamento de resíduos sólidos**, **incluídos os resíduos perigosos.**
- ✔ Responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

CONTEXTO LEGAL - PNRS

✔Classificação dos resíduos **quanto à origem**:

a) **resíduos domiciliares**: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) **resíduos de limpeza urbana**: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) **resíduos sólidos urbanos**: os englobados nas alíneas “a” e “b”;

CONTEXTO LEGAL - PNRS

✔Classificação dos resíduos quanto à origem

d) **resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços**: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;

e) **resíduos dos serviços públicos de saneamento básico**: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;

CONTEXTO LEGAL - PNRS

✔Classificação dos resíduos quanto à origem

f) **resíduos industriais**: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) **resíduos de serviços de saúde**: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

CONTEXTO LEGAL - PNRS

✔Classificação dos resíduos quanto à origem

h) **resíduos da construção civil**: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) **resíduos agrossilvipastoris**: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

CONTEXTO LEGAL - PNRS

✔Classificação dos resíduos quanto à origem

j) **resíduos de serviços de transportes**: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k**)** **resíduos de mineração**: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

CONTEXTO LEGAL - PNRS

RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E

DO PODER PÚBLICO

Cabe ao Poder Público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

CONTEXTO LEGAL - PERS

Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 9.264/2009

Art. 2º São princípios e fundamentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos:

(...)

X - a atuação em consonância com as políticas estaduais de recursos hídricos, meio ambiente, saneamento, **saúde**, educação, desenvolvimento, social e econômica;

CONTEXTO LEGAL - PERS

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Resíduos Sólidos:

(...)

VI - reduzir os problemas ambientais e de saúde pública gerados pelas **destinações inadequadas**;

CONTEXTO LEGAL - PERS

Art. 27 O Estado e os municípios, na elaboração de seus **Planos de Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos**, enquadrarão as atividades geradoras desenvolvidas em seus territórios, de acordo com as normas técnicas vigentes.

CONTEXTO LEGAL - PERS

Art. 27 (...)

Parágrafo único. Os geradores estarão obrigados a apresentar o **Plano de Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos**, em função do porte da geração, característica e volume dos resíduos sólidos gerados ou administrados, natureza do impacto à saúde e ao meio ambiente.

CONTEXTO LEGAL - PGRS

PGRS

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

CONTEXTO LEGAL – PNRS

Art. 20 Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - os geradores de:

- Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico
- Resíduos industriais
- Resíduos de serviços de saúde
- Resíduos de mineração

CONTEXTO LEGAL - PNRS

Art. 20 Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

II - estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) gerem **resíduos perigosos**;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, **não sejam equiparados aos resíduos domiciliares** pelo poder público municipal;

CONTEXTO LEGAL - PGRS

Como elaborar um PGRS

O Art. 21. da PNRS cita o **conteúdo mínimo** de um PGRS

CONTEXTO LEGAL - CONAMA

Resolução CONAMA nº 307/2002

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da **construção civil**.

Fonte: Plataforma BV Resíduos, 2021.

CONTEXTO LEGAL - CONAMA

Resolução CONAMA nº 358/2005

Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos **resíduos dos serviços de saúde - RSS** e dá outras providências.

CONTEXTO LEGAL - ANVISA

Resolução RDC nº 222/2018

Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências

GRUPO A Risco Biológico	GRUPO B Risco Químico	GRUPO C Rejeitos Radioativos	GRUPO D Lixo Comum Reciclável Possui sua classificação própria.	GRUPO E Materiais Perfurocortantes

CONTEXTO LEGAL - MMA

Portaria MMA Nº 280/2020

Institui o **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR** nacional como ferramenta de gestão da movimentação de resíduos sólidos.

Define o MTR como uma ferramenta **online**, **autodeclaratória**, válido no território nacional emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR

CONTEXTO LEGAL - ES

Decreto Estadual N° 5177-R/2022

Institui a obrigatoriedade de uso **do Sistema Estadual On-line de Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos - Sistema MTR-ES** para movimentação rodoviária de resíduos sólidos gerados ou destinados no Estado do Espírito Santo.

CONTEXTO LEGAL - Decreto N° 5177-R

A utilização do Sistema **MTR-ES** é obrigatória no território estadual, para todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no art. 20 da PNRS.

CONTEXTO LEGAL - Decreto N° 5177-R

O Sistema MTR-ES é o único sistema válido e reconhecido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA para documentar o envio de resíduos gerados e, ou, destinados no Estado do Espírito Santo

CONTEXTO LEGAL - Decreto N° 5177-R

Quem deve se cadastrar?

Atividades geradoras

Transportadoras

Armazenadoras temporárias

Destinadoras

- **Geradores** **sediados no Estado do Espírito Santo** ou sediados em outros Estados da federação e que **destinam resíduos no Estado do Espírito Santo**;
- **Destinadores** sediados em outros Estados da Federação e que **recebem resíduos provenientes do Estado do Espírito Santo**;

CONTEXTO LEGAL - Decreto N° 5177-R

Quem deve se cadastrar?

Atividades geradoras

Transportadoras

Armazenadoras temporárias

Destinadoras

- **Transportadores e armazenadores temporários** que estejam envolvidos no processo de **movimentação de resíduos** dos geradores e destinadores cadastrados.

CONTEXTO LEGAL - Decreto N° 5177-R

As condicionantes indicadas nas licenças ambientais emitidas ou renovadas pelos **órgãos ambientais competentes** devem estabelecer que as informações referentes à certificação de destinação final de resíduos sólidos somente serão válidas se os respectivos CDFs forem emitidos por meio do Sistema MTR-ES.

Os Municípios DEVEM acrescentar condicionante(s) referente ao sistema MTR

CONTEXTO LEGAL - IN N° 003-N/2023

Instrução Normativa IEMA N°003-N/2023

Dispõe sobre os **procedimentos para uso do Sistema Estadual On-line de Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos no Espírito Santo** (Sistema MTR-ES) e dá outras providências, estabelecendo as diretrizes para a sua utilização.

CONTEXTO LEGAL - IN N° 003-N/2023

Documentos emitidos

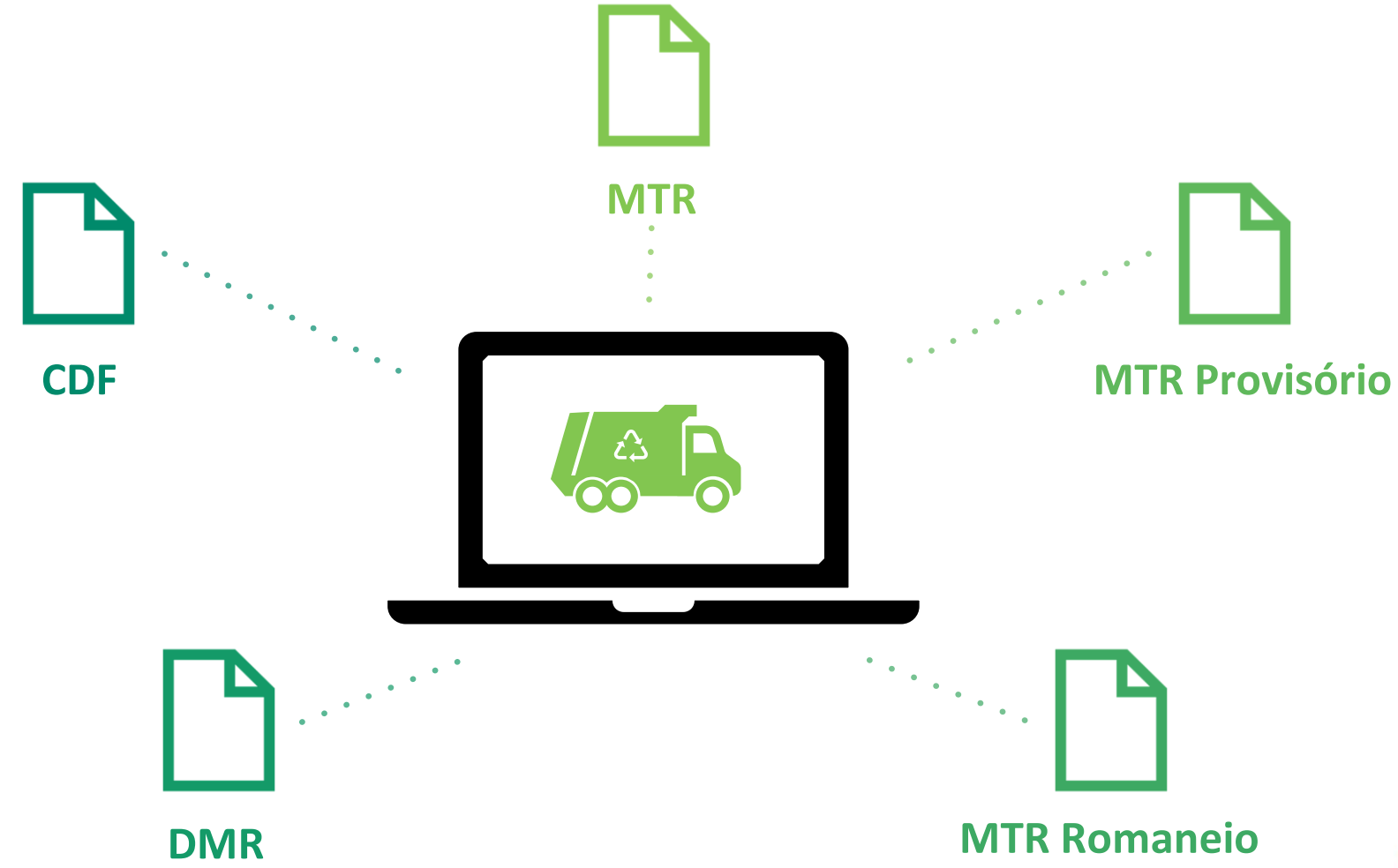

CONTEXTO LEGAL - IN N° 003-N/2023

Alguns conceitos importantes

Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR: documento numerado, gerado por meio do Sistema MTR-ES, **emitido exclusivamente pelo gerador**, que deverá acompanhar o transporte do resíduo até a destinação final ambientalmente adequada.

CONTEXTO LEGAL - IN N° 003-N/2023

Alguns conceitos importantes

Armazenador Temporário: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pelo armazenamento temporário de resíduos sólidos do gerador, para fins de consolidação de cargas, **sem que ocorra qualquer tipo de processamento** dos resíduos (mistura, separação, triagem, enfardamento, etc.) para posterior encaminhamento para a destinação final.

CONTEXTO LEGAL - IN N° 003-N/2023

Alguns conceitos importantes

Certificado de Destinação Final - CDF: Documento emitido pelo Destinador e de sua exclusiva responsabilidade que atesta a **tecnologia aplicada ao tratamento** e/ou destinação final ambientalmente adequada dos RS recebidos em suas respectivas quantidades, contidos em um ou mais MTRs.

CONTEXTO LEGAL - IN N° 003-N/2023

Alguns conceitos importantes

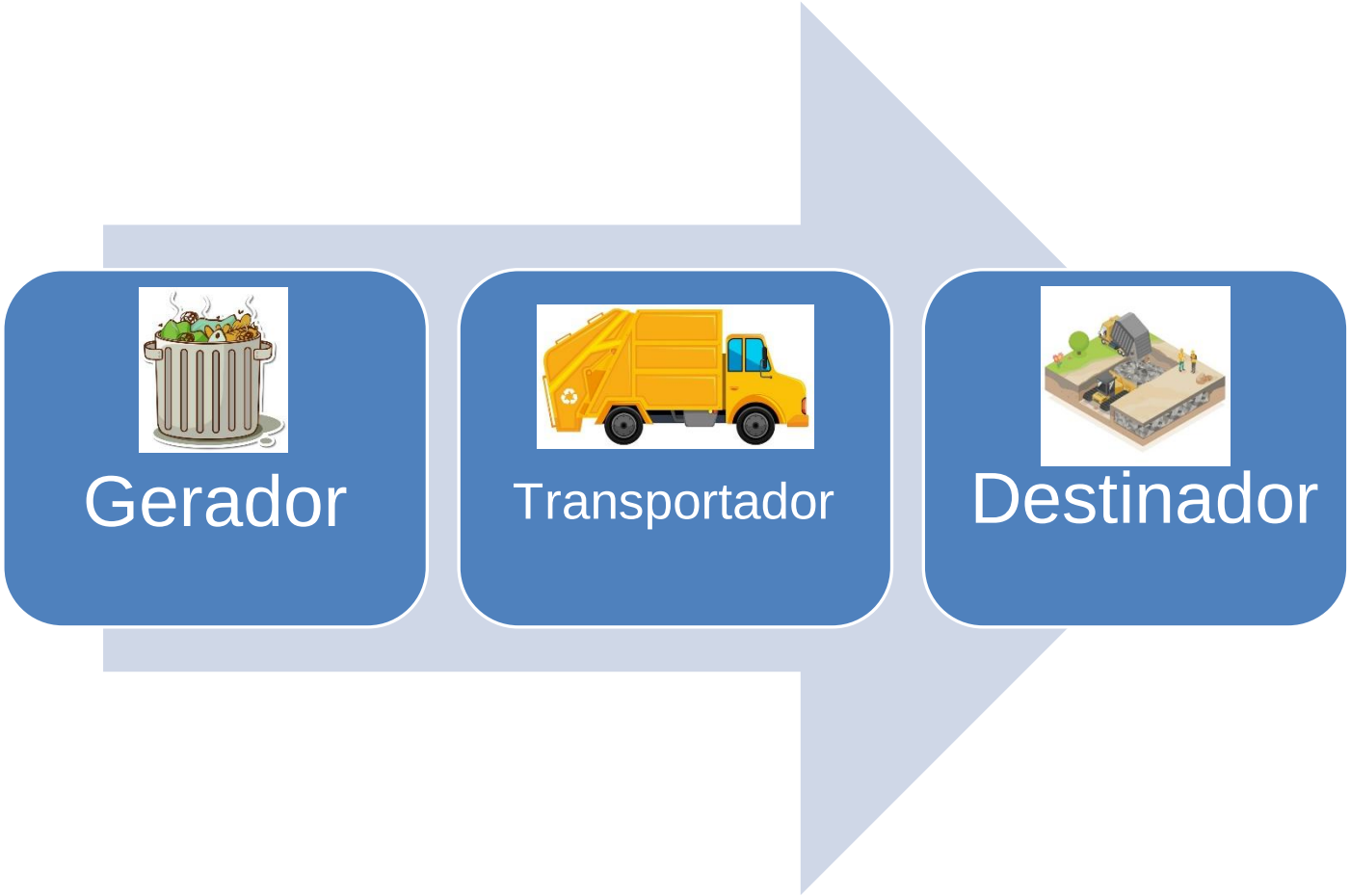

CONTEXTO LEGAL - IN N° 003-N/2023

Alguns conceitos importantes

Destinador: Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

Gerador: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que gera resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluindo o consumo.

Transportador: Pessoa física ou jurídica que realiza o transporte de resíduos.

CONTEXTO LEGAL - IN N° 003-N/2023

Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos (DMR): documento que consolida o registro das quantidades de resíduos sólidos geradas, transportadas e destinadas.

Deve ser enviada trimestralmente.

Não se aplica a Armazenadores Temporários e aos usuários cadastrados de outros Estados da Federação.

CONTEXTO LEGAL - IN N° 003-N/2023

Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos Urbanos (DMRSU): documento que consolida o registro das quantidades de RSU geradas e destinadas a aterros ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Deve ser enviada mensalmente.

Se aplica às prefeituras municipais e aos destinadores finais que recebem os RSU.

CONTEXTO LEGAL - IN N° 003-N/2023

Geradores sujeitos à emissão de MTR pelo Sistema MTR-ES

- Industriais;
- De mineração;
- De serviços de saúde;
- Da construção civil Classe D;
- De estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;
- Dos serviços públicos de saneamento básico; e
- De serviços de transportes.

CONTEXTO LEGAL - IN N° 003-N/2023

Geradores <u>não</u> sujeitos à emissão de MTR pelo Sistema MTR-ES

- Resíduos sólidos urbanos coletados pelo serviço público de coleta **(incluindo a coleta seletiva "porta-a-porta")**;
- Resíduos de origem urbana gerados em cooperativas ou associações de catadores **(REJEITOS)**;
- Resíduos sólidos agrossilvipastoris, inerentes às atividades agropecuárias e silviculturais, gerados em propriedade rural, empreendimentos familiares rurais ou outras formas associativas de organização da agricultura familiar;

CONTEXTO LEGAL - IN N° 003-N/2023

Geradores <u>não</u> sujeitos à emissão de MTR pelo Sistema MTR-ES

- Resíduos sólidos oriundos de ECOPONTOS ou Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) localizados em vias públicas;
- Resíduos sólidos provenientes de apreensões, gerados a partir de ações de fiscalização, executadas por órgãos públicos no exercício de suas funções; e
- **Resíduos sólidos que não foram gerados no Estado do Espírito Santo, tampouco serão destinados no Estado, estando apenas em trânsito em território capixaba**. Terá MTR emitido por outro sistema.

CONTEXTO LEGAL - IN N° 003-N/2023

Geradores <u>não</u> sujeitos à emissão de MTR pelo Sistema MTR-ES

- Cadáveres humanos e cadáveres de animais de estimação, quando enviados a cemitérios ou a unidades de cremação, incluindo-se nessas exceções, o transporte de peças anatômicas, quando enviadas para sepultamento em cemitérios;
- Resíduos de carnes do comércio varejista (açougues, casas de carnes e mercados), quando enviados para a fabricação de farinha e ração animal;

CONTEXTO LEGAL - IN N° 003-N/2023

Geradores <u>não</u> sujeitos à emissão de MTR pelo Sistema MTR-ES

- Resíduos submetidos à sistemas de logística reversa formalmente instituídos, quando gerados por pessoa física, na etapa compreendida pelo transporte primário;
- Resíduos oriundos de atendimento a acidentes e emergências;
- Resíduos de Construção Civil (RCC), exceto os perigosos (classe D).

CONTEXTO LEGAL - IN N° 006-N/2024

Instrução Normativa IEMA N°006-N/2024

Prazos para o início obrigatório do uso do Sistema MTR-ES:

- A partir de **1° de maio de 2023** para os geradores de **resíduos industriais**;
- A partir de **1° de junho de 2024** para os geradores de **RCC e RSS** e para o início do envio das **Declarações de Movimentação de Resíduos Sólidos Urbanos – DMRSU**;
- A partir de **1° de julho de 2024** para os geradores das **demais tipologias** de resíduos.

SISTEMA MTR-ES

- Conceito de auto declaratório
- Responsabilidade ambiental do Gerador
- Identificação dos Resíduos IBAMA/ ANVISA – RSS / CONAMA RCC
- ANTT 5998/2022 Produtos Perigosos
- Condicionantes de licenciamento
- Acesso e uso do Sistema MTR-ES

SISTEMA MTR-ES

Vantagens

autodeclaratório

+ segurança

+ agilidade

- custos

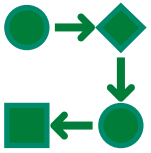

+ rastreabilidade

- papel

SISTEMA MTR-ES

Benefícios

- Banco de dados padronizado
- Políticas Públicas
- Relatórios gerenciais
- Informações consolidadas
- Fiscalização
- Integração

Fluxo do Resíduo – Emissão do MTR

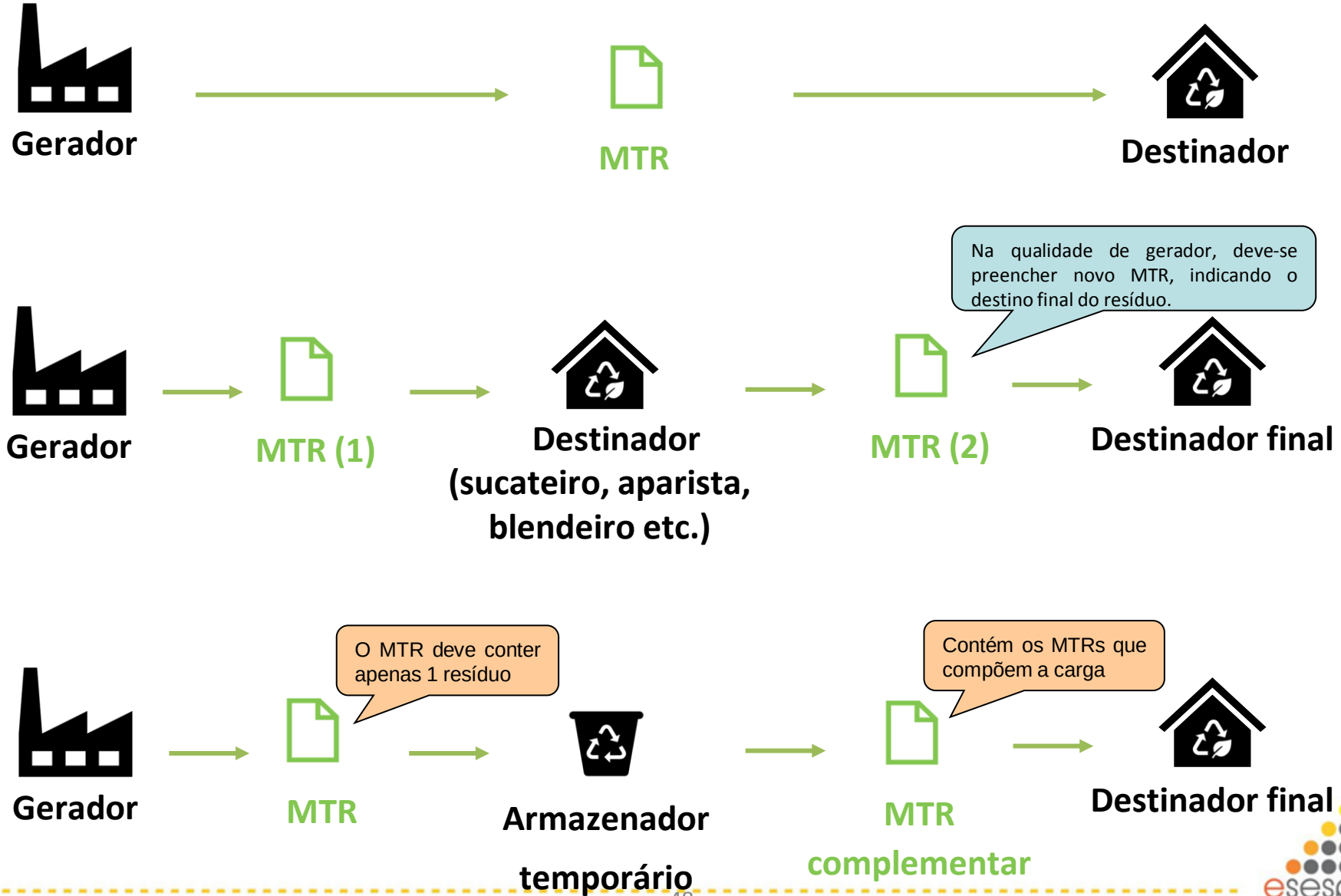

Fluxo do Resíduo – Emissão do MTR

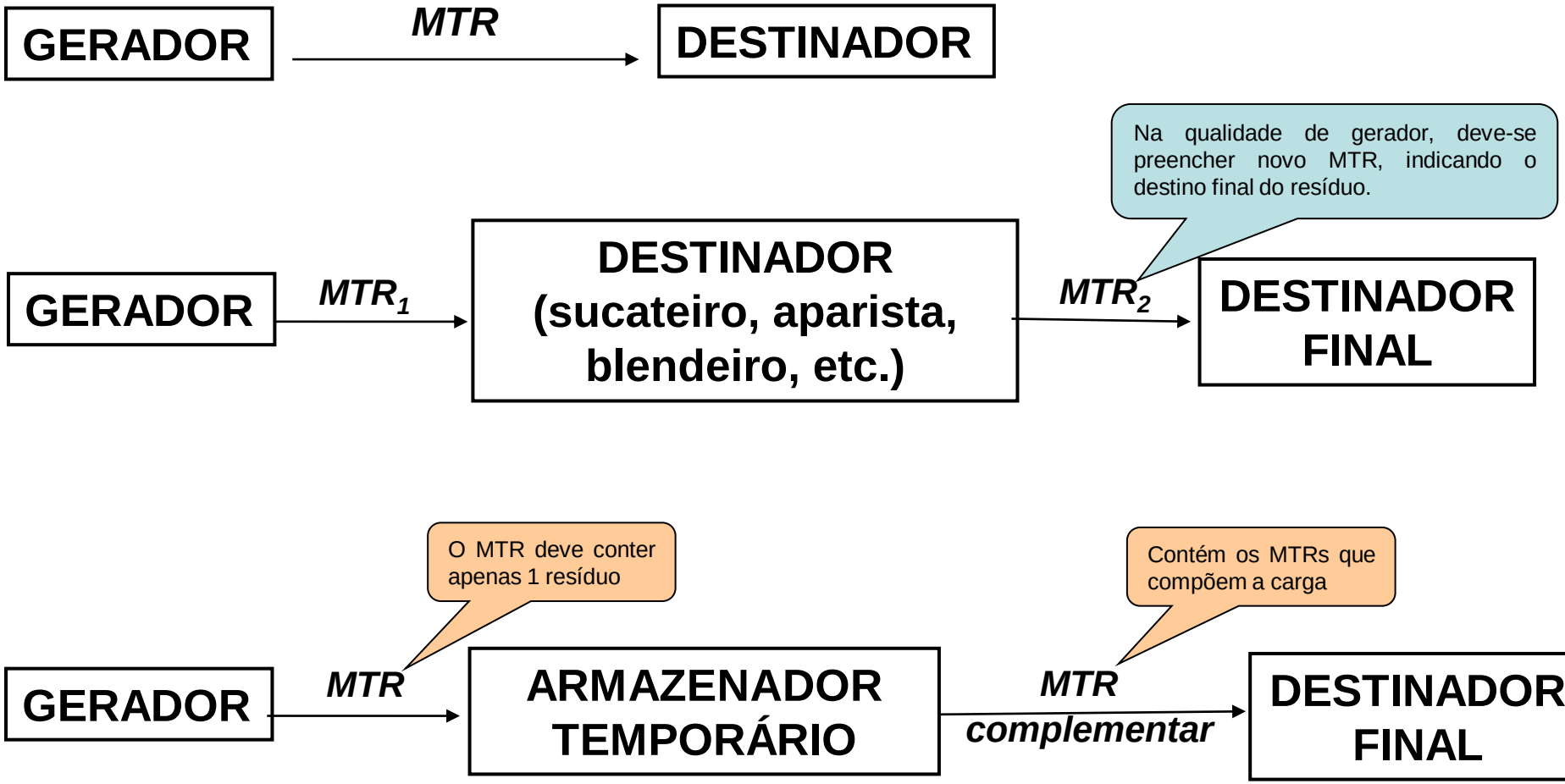

Lei n° 12.305/2010

CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

VII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

X - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

XIV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XV - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

IBAMA - Instrução Normativa N° 13/12

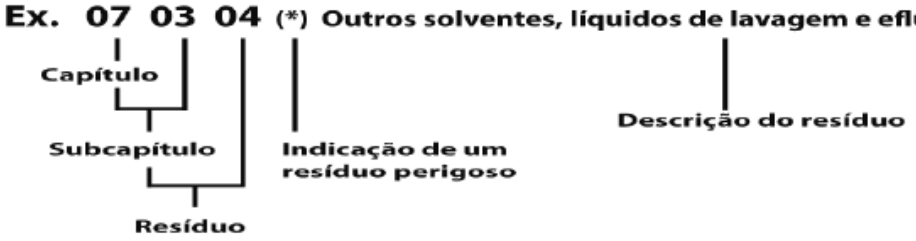

II. CAPÍTULOS DA LISTA

01 - Resíduos da prospecção e exploração de minas e pedreiras, bem como de tratamentos físicos e químicos das matérias extraídas;

02 - Resíduos da agricultura, horticultura, aquicultura, silvicultura, caça e pesca, e da preparação e processamento de produtos alimentares;

03 - Resíduos do processamento de madeira e da fabricação de painéis, mobiliário, papel e celulose;

04 - Resíduos da indústria do couro e produtos de couro e da indústria têxtil;

05 - Resíduos da refinação de petróleo, da purificação de gás natural e do tratamento pirolítico do carvão;

06 - Resíduos de processos químicos inorgânicos;

07 - Resíduos de processos químicos orgânicos;

08 - Resíduos da fabricação, formulação, distribuição e utilização de

(...)

20 - Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva.

Exemplo de Classificação

06 Resíduos de processos químicos inorgânicos:

06 01 Resíduos da fabricação, formulação, distribuição e utilização de ácidos:

06 01 01 (*) Ácido sulfúrico e ácido sulfuroso -

06 01 02 (*) Ácido clorídrico -

06 01 03 (*) Ácido fluorídrico -

06 01 04 (*) Ácido fosfórico e ácido fosforoso -

06 01 05 (*) Ácido nítrico e ácido nitroso -

06 01 06 (*) Outros ácidos -

06 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados -

06 02 Resíduos da fabricação, formulação, distribuição e utilização de bases:

06 02 01 (*) Hidróxido de cálcio -

06 02 03 (*) Hidróxido de amônio -

06 02 04 (*) Hidróxidos de sódio e de potássio -

06 02 05 (*) Outras bases -

06 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados -

RSS na IN 13/2012

Instrução Normativa IBAMA 13/2012 - Capítulo 18 - RSS		
IBAMA	18 01 01 (*)	Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de micro-organismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentos utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratório de manipulação genética (Grupo A1 - ANVISA 222/18)
	18 01 02 (*)	S
	18 01 03 (*)	Bolsa transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta (Grupo A1 - ANVISA 222/18)
	18 01 04 (*)	Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre (Grupo A1 - ANVISA 222/18)
	18 01 05 (*)	Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de micro-organismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica (Grupo A2 - ANVISA 222/18)
	18 01 06 (*)	Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas , que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares (Grupo A3 - ANVISA 222/18)
	18 01 07 (*)	Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados (Grupo A4 - ANVISA 222/18)
	18 01 08 (*)	Filtros de ar e gases de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares (Grupo A4 - ANVISA 222/18)
		Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco à comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica, o risco de disseminação, ou micro

RSS na RDC ANVISA 222/2018

		RDC ANVISA 222/2018 com inclusão dos códigos conforme IBAMA IN 13/2012
RSS	Grupo A	Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Grupos A1, A2, A3, A4 ou A5, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla os resíduos códigos 180101(*), 180102(*), 180103(*), 180104(*), 180105(*), 180106(*), 180107(*), 180108(*), 180109(*), 180110(*), 180111(*), 180112(*),180113(*), 180114(*) e 180115(*), conforme IBAMA 13/2012 .
	Grupo B	Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos - imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviço de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial; Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; Outros produtos considerados perigosos; Medicamentos citotóxicos e citostáticos; Medicamentos não abrangidos em 20 01 31 (*). (Grupo B - ANVISA 222/18). Contempla os resíduos códigos 180201(*), 180202(*),180203(*),180204(*),180205(*), 200131(*) e 200132 conforme IBAMA 13/2012.
	Grupo C	Materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas e serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenha radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação (CNEN-6.05), classificados como Grupo C, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla o resíduo código 180301(*) conforme IBAMA 13/2012.
	Grupo D	Outros resíduos equiparados aos resíduos urbanos, incluindo misturas de resíduos, classificados como Grupo D, conforme ANVISA RDC 222/2018. Contempla o resíduo código 200301 conforme IBAMA 13/2012.
	Grupo E	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outras similares. Classificados como Grupo E, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla o resíduo código 180401(*) conforme IBAMA 13/2012.

RSS na RDC ANVISA 222/2018

ANVISA 222/18	Grupo A1	Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de micro-organismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentos utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratório de manipulação genética; Resíduos resultantes da atenção da saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, micro-organismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido; Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre (Subgupo A1 - RDC ANVISA 222/18). Contempla os resíduos códigos 180101(*), 180102(*), 180103(*) e 180104(*), conforme IBAMA 13/2012
	Grupo A2	Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de micro-organismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica, (Grupo A2 - RDC ANVISA 222/18) . Contempla os resíduos código 180105(*), conforme IBAMA 13/2012
	Grupo A3	Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas , que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares. (Grupo A3 - RDC ANVISA 222/18). Contempla os resíduos código 180106(*), conforme IBAMA 13/2012
	Grupo A4	Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco à comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou micro-organismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudo anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações; Bolsa transfusionais vazias ou com volume

RCC na IN 13/2012

Instrução Normativa IBAMA 13/2012 - RCC	
17 01 01	Resíduos de cimento (Classe A conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 01 02	Tijolos (Classe A conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos (Classe A conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 01 06 (*)	Misturas ou frações separadas de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos contendo substancias perigosas (Classe D conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 01 07	Misturas de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06 (*) (Classe A conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 02 01	Madeira (Classe B conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 02 02	Vidro (Classe B conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 02 03	Plástico (Classe B conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 02 04 (*)	Vidro, plástico e madeira, misturados ou não, contendo ou contaminados com substâncias perigosas (Classe D conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 03 01 (*)	Misturas betuminosas contendo alcatrão (Classe D conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01 (*)
17 03 03 (*)	Asfalto e produtos de alcatrão (Classe D conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 04 01	Cobre, bronze e latão (Classe B conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 04 02	Alumínio (Classe B conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 04 03	Chumbo (Classe B conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 04 04	Zinco (Classe B conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 04 05	Ferro e aço (Classe B conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 04 06	Estanho (Classe B conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 04 07	Mistura de sucatas (Classe B conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 04 09 (*)	Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas (Classe D conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 04 10 (*)	Cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas (Classe D conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10 (*) (Classe B conforme Resolução CONAMA 307/02)
17 04 12	Magnésio (Classe B conforme Resolução CONAMA 307/02)

RCC na CONAMA 307/2002

RCC	
Classe A	Resíduos de construção e demolição, excluídos os solos escavados de locais contaminados, reutilizáveis ou recicláveis como agregados, Classe A conforme Resolução CONAMA 307/02 - Contempla os resíduos códigos 170101, 170102, 170103, 170107, 170302, 170504, 170508, 170604 e 170904, conforme IBAMA 13/2012.
Classe B	Resíduos de construção e demolição, excluídos os solos escavados de locais contaminados, recicláveis para outras destinações, Classe B conforme Resolução CONAMA 307/02 - Contempla os resíduos códigos 170201, 170202, 170203, 170401, 170402, 170403, 170404, 170405, 170406, 170407, 170411, 170412, 170413 e 170802, conforme IBAMA 13/2012
Classe C	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação, Classe C conforme Resolução CONAMA 307/02
Classe D	Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. Classe D conforme Resolução CONAMA 307/02 Contempla os resíduos códigos 170106(*), 170204(*), 170301(*), 170303(*), 170409(*), 170410(*), 170502(*), 170503(*), 170505(*), 170507(*), 170509(*), 170601(*), 170603(*), 170605(*), 170801(*), 170901(*), 170902(*) e 170903(*) conforme IBAMA 13/2012.

Resolução ANTT 5998/2022

N° ONU	Nome de Embarque	Classe de Risco	Grupo Embalagem
1345	Borracha, Sobras ou Borracha Resíduo, em pó ou em Grãos de até 840 micra, contendo mais de 45% de borracha	4.1	II
1364	Algodão, Resíduos Oleosos ou Resíduos Oleosos de Algodão (Alterado pela Resolução ANTT n°1644, de 29/12/06)	4.2	III
2814	Substância Infectante, que afeta Seres Humanos	6.2	N/A
2900	Substância Infectante, que afeta apenas Animais	6.2	N/A
3082	Substância que apresenta risco para o Meio Ambiente, Líquida, N.E.	9	III
3077	Substância que apresenta risco para o Meio Ambiente, Sólida, N.E.	9	III
3291	Resíduos Clínicos Inespecíficos, N.E., ou Resíduos (Bio)Médicos, N.E., ou Resíduos Médicos Regulamentados, N.E.	6.2	II
3509	Embalagens Vazias, Não Limpas	9	N/A
3549	Resíduos Médicos, Categoria A, que afeta Seres Humanos, sólido ou Resíduos Médicos, Categoria A, que afeta apenas ANIMAIS, sólido.	6.2	N/A

"N/A" - Não Aplicável pois a lista da Resolução ANTT 5998/2022 não indica Grupo de Embalagem para os referidos códigos

Acesso ao Sistema MTR-ES

Apoio

MTR.IEMA.ES.GOV.BR

- **Manual de Ajuda** do Sistema MTR-ES
- **PERGUNTAS FREQUENTES**

Acesso e Cadastro

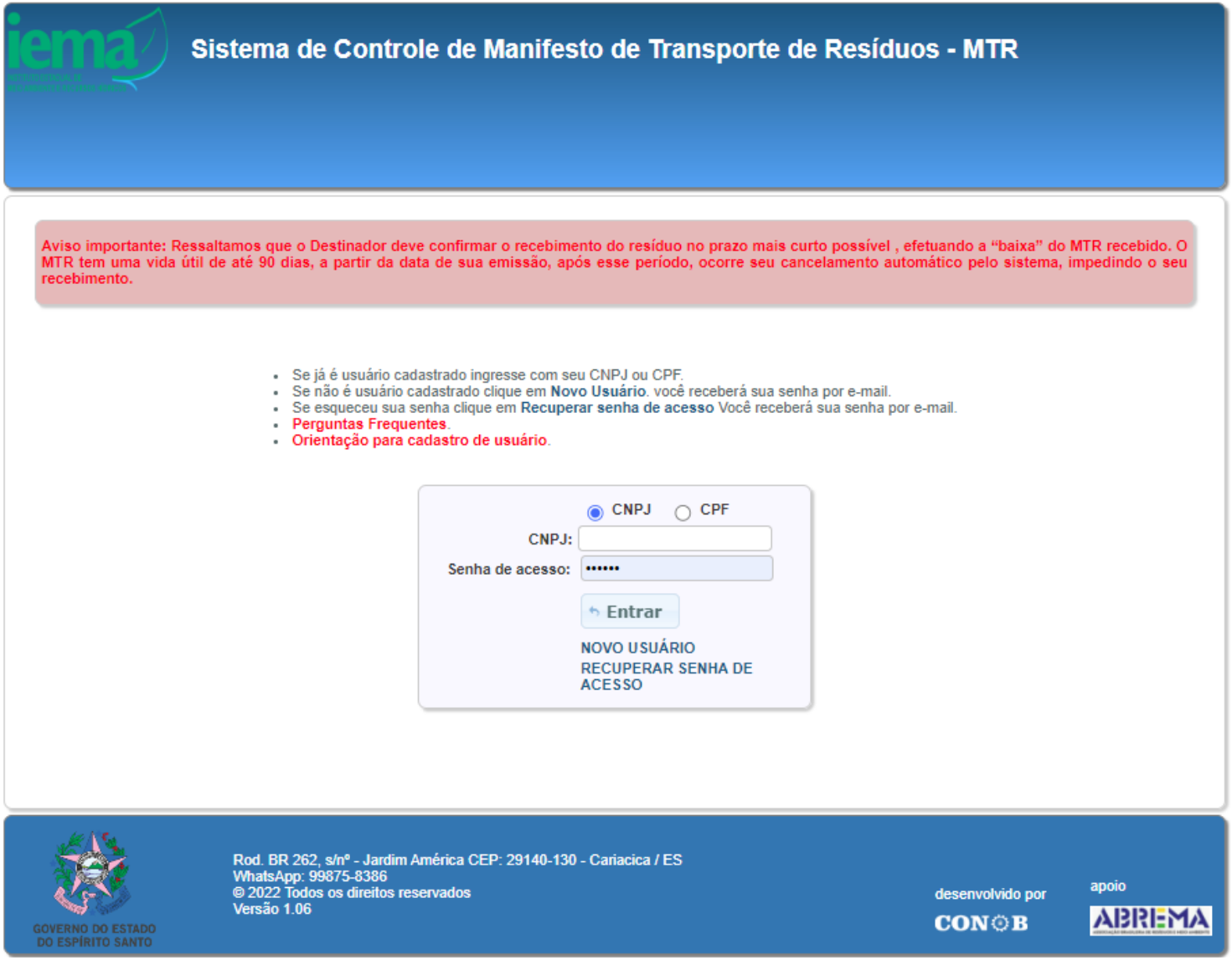

Acesso e Cadastro

Orientação para o Cadastro de Usuário: Sistema MTR - ES

Passo 1. Após acessar o Sistema MTR clicar na opção "***NOVO USUÁRIO***" e escolha seu "***PERFIL***"

Gerador: Marque esse perfil se você for somente um ***Gerador*** de resíduos, ou se for também um ***Importador de Resíduos Controlados*** (conforme IN 12/2013 do IBAMA) ou um ***Exportador*** de resíduos.

Gerador/Destinador: Marque esse perfil se você preenche o perfil de ***Gerador*** e que também receba, para destinação, resíduos de outros Geradores (por exemplo, sucatas metálicas).

Gerador/Transportador: Marque esse perfil se você preenche o perfil de ***Gerador*** e que também efetue o transporte dos resíduos gerados. Marque também se você preenche o perfil de ***Transportador*** e que também gere resíduos.

Gerador/Transportador/Destinador: Marque esse perfil se você preenche o perfil de ***Gerador/Transportador*** e que também receba, para destinação, resíduos de outros geradores (por exemplo, sucatas metálicas).

Transportador: Marque este perfil se você for somente um ***Transportador*** de resíduos.

Destinador: Marque este perfil se você for um ***Destinador*** de resíduos. Marque também este perfil caso você efetue e faça a destinação através de uma atividade que não seja passível de licenciamento (nota 1) (por exemplo, Agricultura).

Destinador/Gerador: Marque esse perfil se você preenche o perfil de ***Destinador*** e que também seja um Gerador eventual de resíduos que serão destinados em outro local.

Destinador/Transportador/Gerador: Marque esse perfil se você preenche o perfil de ***Destinador/Gerador*** e que também efetua transporte de resíduos.

Armazenador Temporário: Marque este perfil se você possuir somente instalação licenciada para a realização de ***Armazenamento Temporário*** de resíduos.

Cadastro

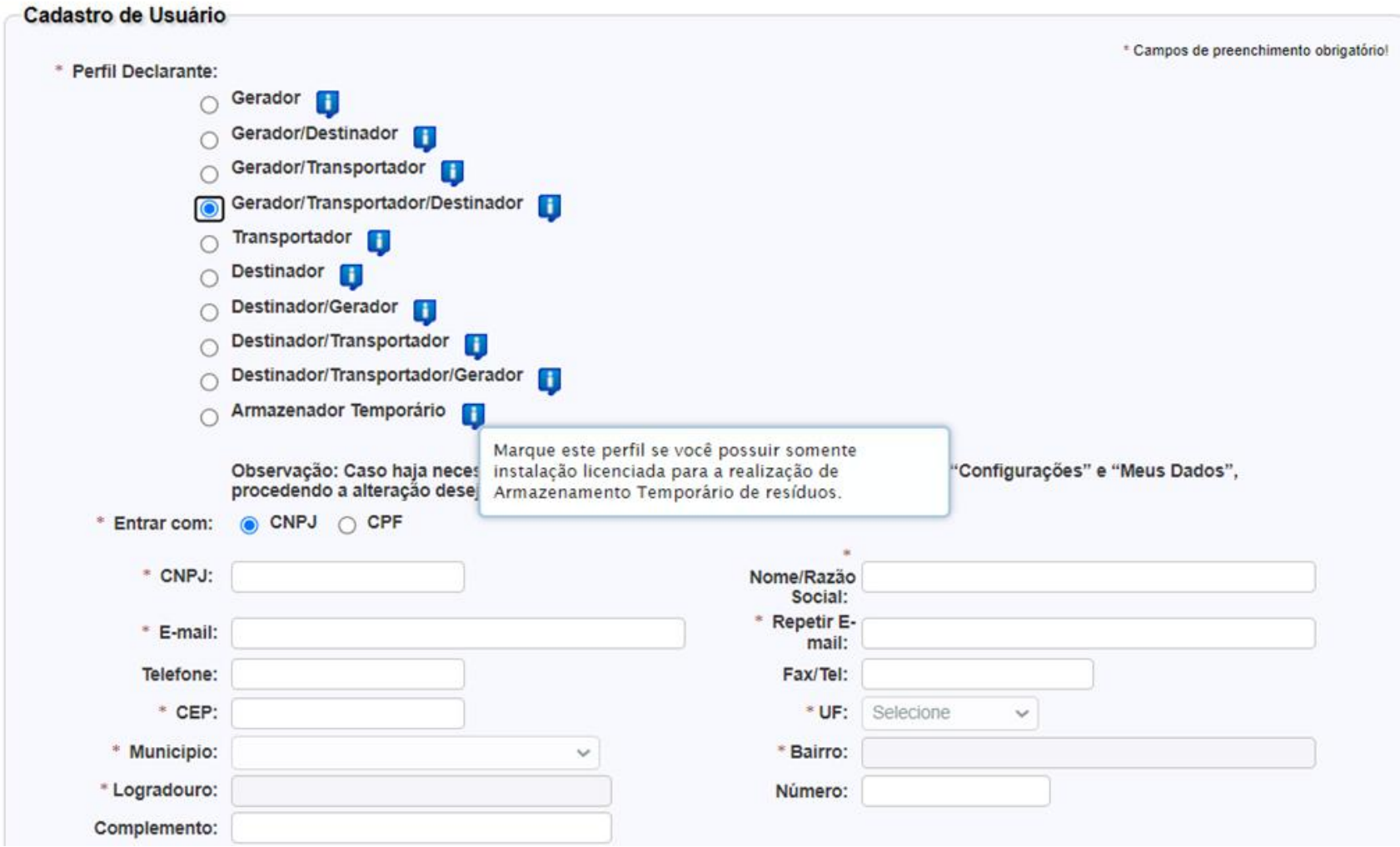
Cadastro de Usuário
* Campos de preenchimento obrigatório!
* Perfil Declarante:
Gerador
Gerador/Destinador
Gerador/Transportador
Gerador/Transportador/Destinador
Transportador
Destinador
Destinador/Gerador
Destinador/Transportador
Destinador/Transportador/Gerador
Armazenador Temporário
Marque este perfil se você possuir somente instalação licenciada para a realização de Armazenamento Temporário de resíduos.
Observação: Caso haja neces
procedendo a alteração dese
"Configurações" e "Meus Dados",
* Entrar com: CNPJ CPF
* CNPJ:
* Nome/Razão Social:
* E-mail:
* Repetir E-mail:
Telefone:
Fax/Tel:
* CEP:
* UF: Selecione
* Município:
* Bairro:
* Logradouro:
Número:
Complemento:

Cadastro

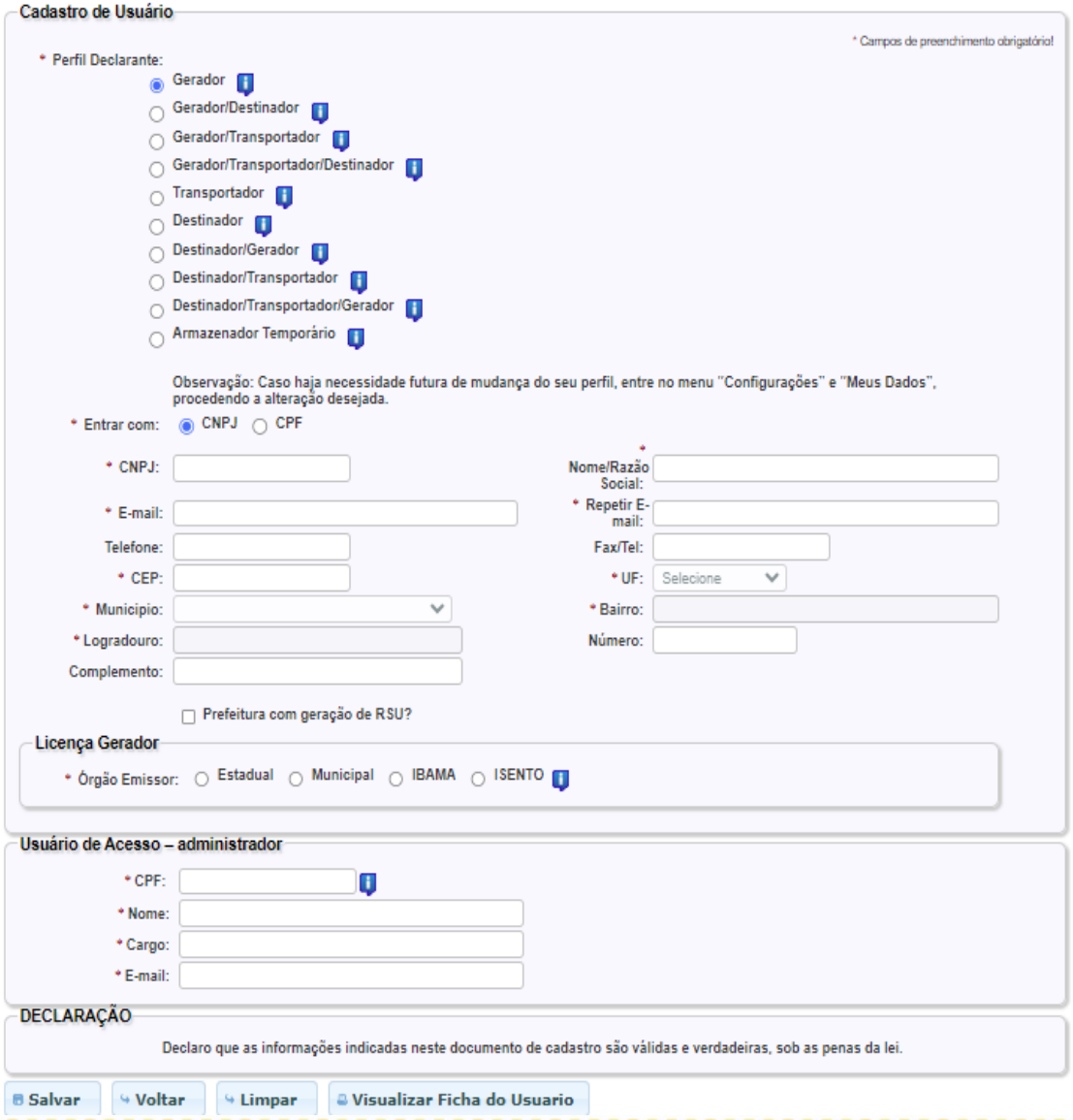

Cadastro de Usuário

* Campos de preenchimento obrigatório!

* Perfil Declarante:

- (•) Gerador
- ( ) Gerador/Destinador
- ( ) Gerador/Transportador
- ( ) Gerador/Transportador/Destinador
- ( ) Transportador
- ( ) Destinador
- ( ) Destinador/Gerador
- ( ) Destinador/Transportador
- ( ) Destinador/Transportador/Gerador
- ( ) Armazenador Temporário

Observação: Caso haja necessidade futura de mudança do seu perfil, entre no menu "Configurações" e "Meus Dados", procedendo a alteração desejada.

* Entrar com: (•) CNPJ ( ) CPF

* CNPJ: | * Nome/Razão Social:

* E-mail: | * Repetir E-mail:

Telefone: | Fax/Tel:

* CEP: | * UF: Selecione

* Município: | * Bairro:

* Logradouro: | Número:

Complemento:

[ ] Prefeitura com geração de RSU?

Licença Gerador

* Órgão Emissor: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) IBAMA ( ) ISENTO

Usuário de Acesso – administrador

* CPF:

* Nome:

* Cargo:

* E-mail:

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações indicadas neste documento de cadastro são válidas e verdadeiras, sob as penas da lei.

Salvar | Voltar | Limpar | Visualizar Ficha do Usuario

Cadastro

Apoio

FUNDÁGUA

Caracterização do Empreendimento

* Atividades de transporte:

- [ ] TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I
- [ ] TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A
- [ ] TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II B
- [ ] TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS
- [ ] TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC
- [ ] TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU
- [ ] COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (LIMPA FOSSA)

Inserir placas dos Veículos

Inserir Veículo

Placa do Veículo	Excluir

Licença Transportador

* Órgão Emissor: (•) Estadual ( ) Municipal ( ) IBAMA ( ) ISENTO

* Licença nº: _____ Processo Nº: _____ Código Atividade: _____ * Validade: _____

Estado: Selecione Municipio: _____

Escolha a classe de resíduos recebida

* Classes:

- [ ] Resíduos Oriundos de Esgotamento Sanitário (Limpa Fossa)
- [ ] Classe I
- [ ] Classe II A
- [ ] Classe II B
- [ ] Grupo A1 (RSS)
- [ ] Grupo A2 (RSS)
- [ ] Grupo A3 (RSS)
- [ ] Grupo A4 (RSS)
- [ ] Grupo A5 (RSS)
- [ ] Grupo B (RSS)

esesp

Cadastro

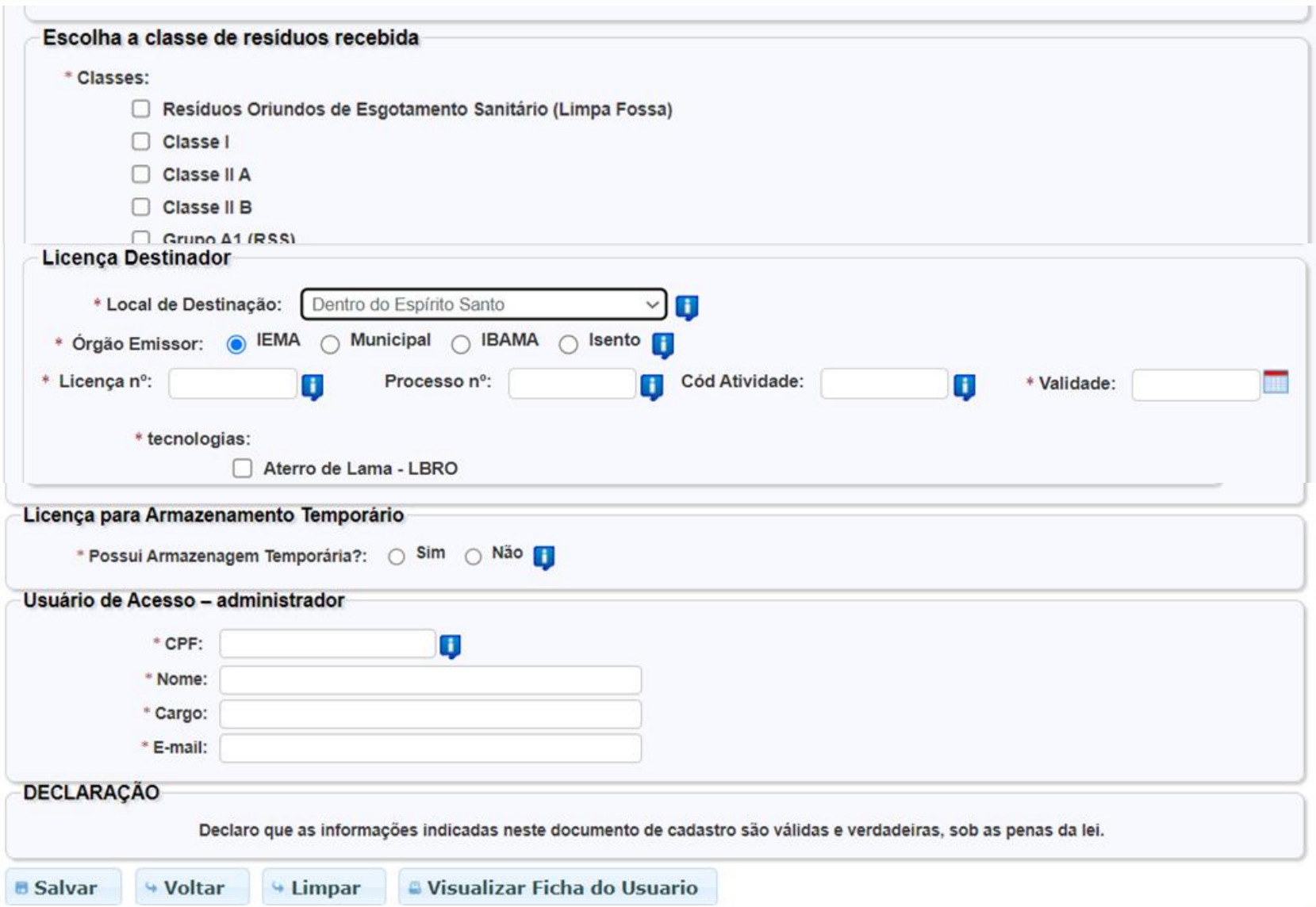
Escolha a classe de resíduos recebida
* Classes:
Resíduos Oriundos de Esgotamento Sanitário (Limpa Fossa)
Classe I
Classe II A
Classe II B
Grupo A1 (RSS)
Licença Destinador
* Local de Destinação:
Dentro do Espírito Santo
* Órgão Emissor:
IEMA
Municipal
IBAMA
Isento
* Licença nº:
Processo nº:
Cód Atividade:
* Validade:
* tecnologias:
Aterro de Lama - LBRO
Licença para Armazenamento Temporário
* Possui Armazenagem Temporária?:
Sim
Não
Usuário de Acesso – administrador
* CPF:
* Nome:
* Cargo:
* E-mail:
DECLARAÇÃO
Declaro que as informações indicadas neste documento de cadastro são válidas e verdadeiras, sob as penas da lei.
Salvar
Voltar
Limpar
Visualizar Ficha do Usuario

Ficha de Cadastro

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA/ES

Sistema MTR - Ficha de Cadastro de Usuário

Identificação do Usuário		
Perfil: Gerador/Transportador/Destinador		
Razão Social: Empresa OST - 10800		*CPF/CNPJ:*
Endereço: Rodovia BR-262, NºS/N		*CEP: 29140130*
Complemento:		
Município: Cariacica	*Estado: ES*	*Telefone:*
Email: mtres@iema.es.gov.br		*Fax/Tel:*
Data de cadastro: 01/09/2023	**Data de atualização:** 30/10/2023	

Licença de Gerador		
Orgão Emissor: null		*Estado: Selecione*
Licença Nº null	*Processo Nº*	*Validade:*

Licença de Destinador	
Orgão Emissor: IEMA	*Estado: Selecione*
Licença Nº 1234	*Validade: 01/09/2025*

Licença de Transportador		
Orgão Emissor: Estadual		
Licença Nº: 123	*Processo Nº 33333333*	*Validade: 01/09/2026*

Confirmação de Cadastro

Sistema de Manifesto de Resíduos - MR

Bem vindo ao MTR Eletrônico, seu cadastro foi concluido

Para sua segurança, o sistema gerou uma senha sendo esta:

- Senha de Acesso:

Esta senha deve ser utilizada para entrar no Sistema MTR.

- Usuário de Acesso CPF:
- Empresa/Pessoa: (CNPJ/CPF)
- Unidade: **281**

OBS: Para garantir a segurança, é recomendado trocar a senha após ser efetuado o login no sistema pela primeira vez. Sua senha pode ser alterada no MENU Configurações.

Acesse o sistema MTR clicando aqui

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

Confirmação de Cadastro

Recuperação do Cadastro

Sistema de Manifesto de Resíduos - MR

Prezado(a),
foi solicitado nova senha de acesso no MTR Eletrônico:

- Senha de Acesso: **a3d87b**

Esta senha deve ser utiliz[illegible] no Sistema MTR.

- Usuário de Acesso [illegible]
- Empresa/Pessoa: **70222149000109** (CNPJ/CPF)
- Unidade:

Acesse o sistema MTR clicando aqui

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

Acesso ao Sistema

Funcionalidades do Sistema

Apoio

FUNDÁGUA

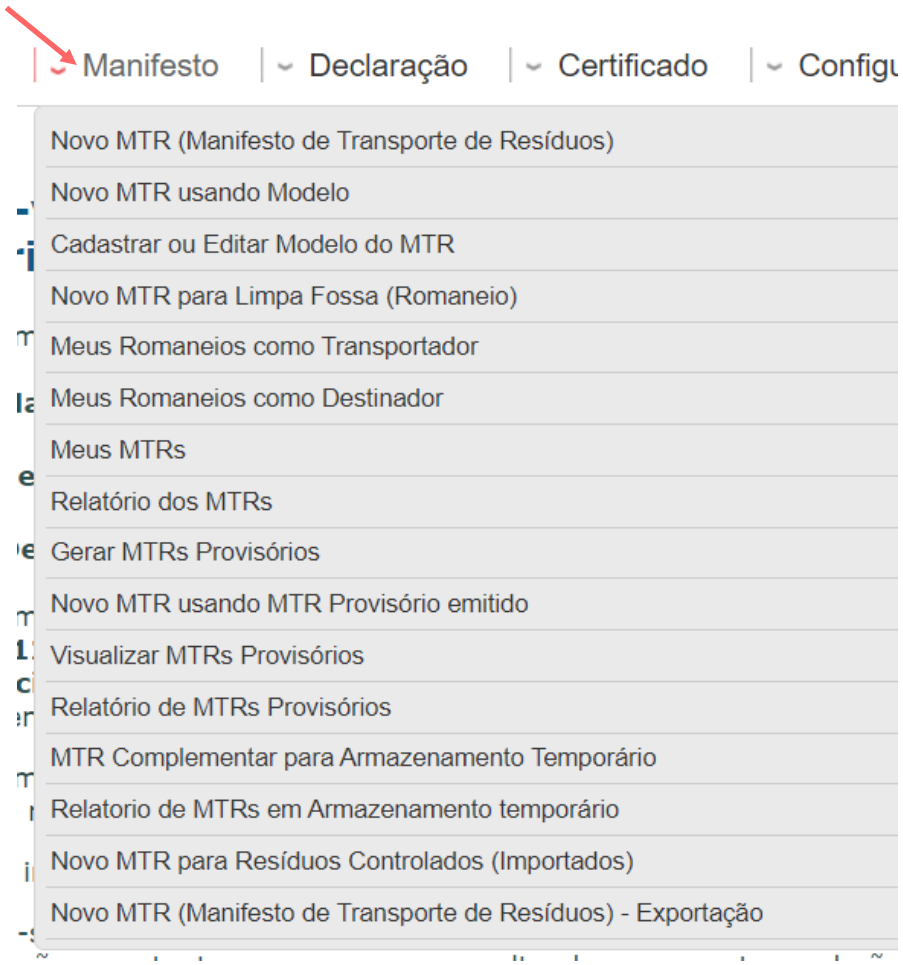

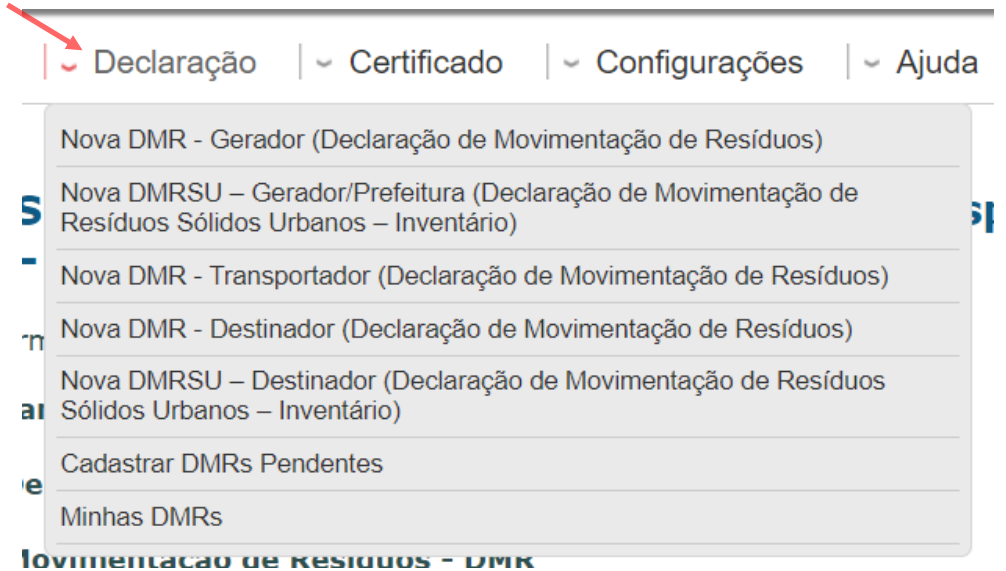

esesp

Funcionalidades do Sistema

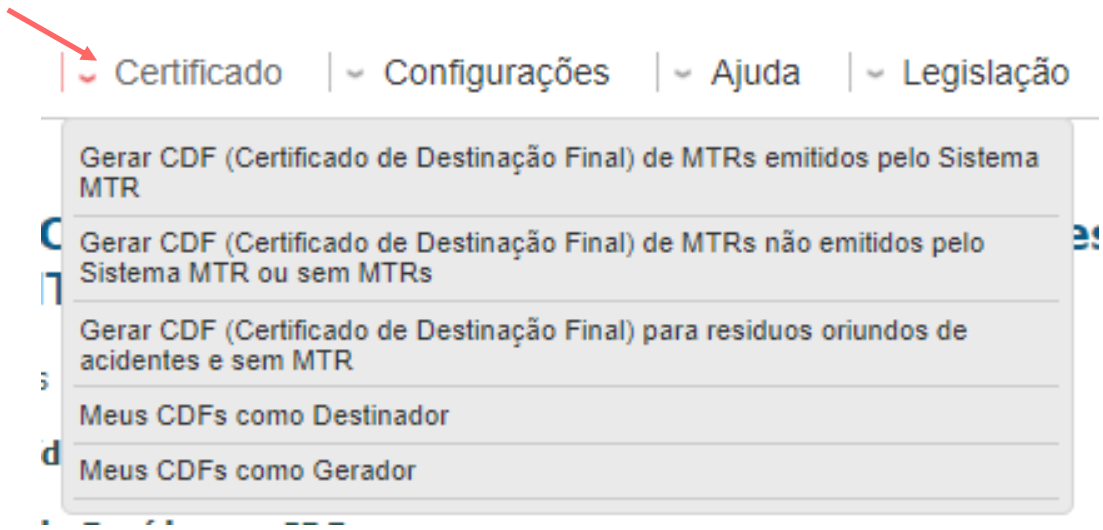

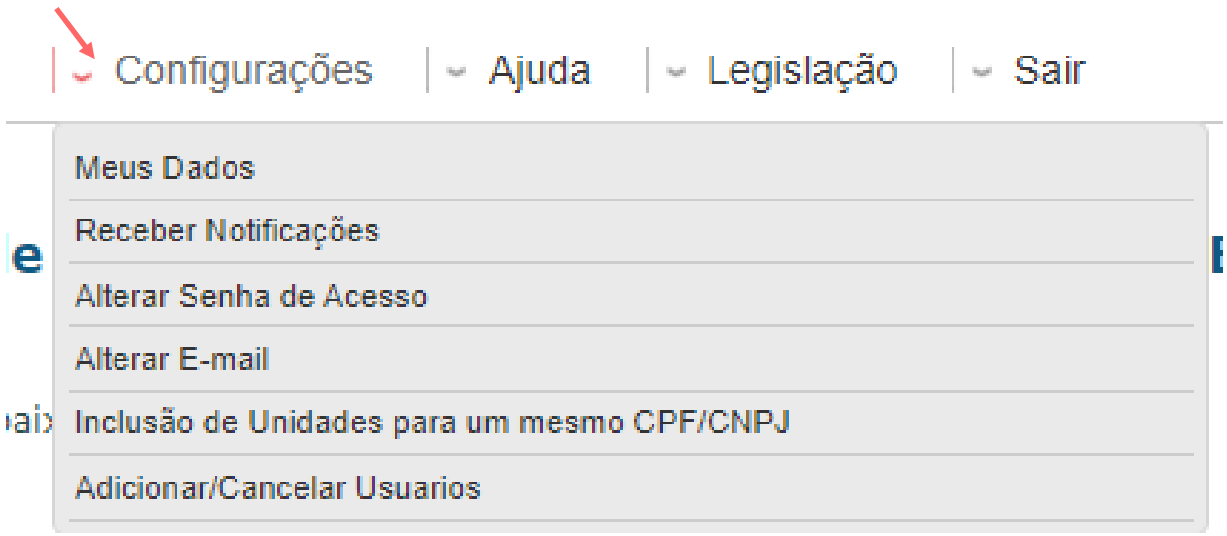

Funcionalidades do Sistema

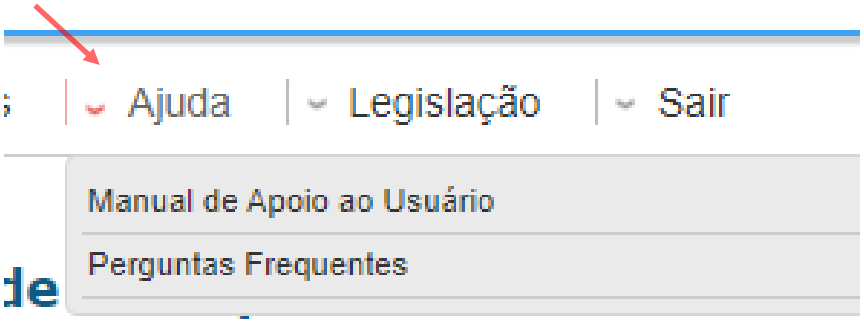

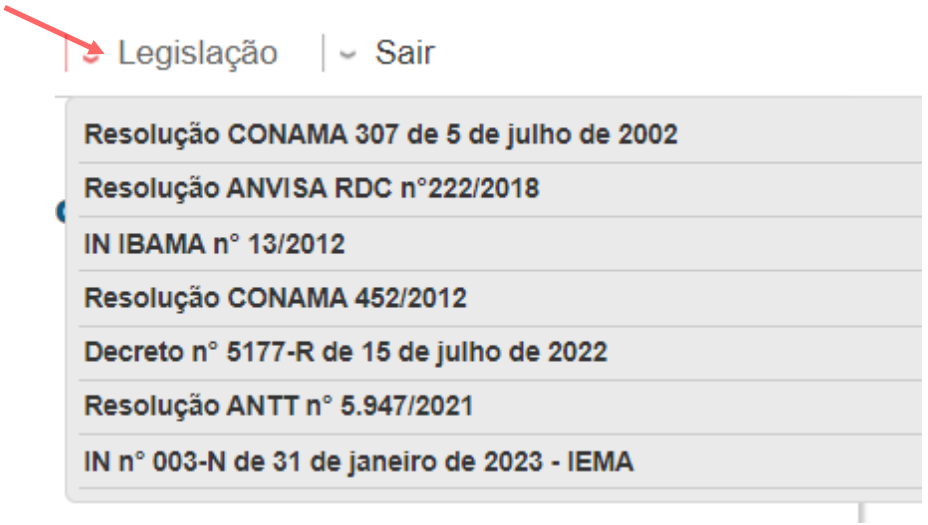

Funcionalidades do Sistema - MTR

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA/ES

Página 1 de 1

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS **MTR nº 2112000291**

Identificação do Gerador

Razão Social: Empresa GTD p13 - 1			CPF/CNPJ:
Endereço: Beco 28 de Dezembro, nº.132		Telefone:	data da emissão: 18/01/2023
Município: Vitória	Estado: ES	Fax/Tel:	
Nome do Responsável pela Emissão: Manuel Bandeira		Cargo: Operador logístico	nome e assinatura do responsável

Identificação do Transportador

Razão Social: Empresa GTD p13 - 1			CPF/CNPJ:
Endereço: Beco 28 de Dezembro, nº.132		Telefone:	data do transporte: 18/01/2023
Município: Vitória	Estado: ES	Fax/Tel:	
Nome do Motorista: José Lins		Placa do Veículo: MTV2246	nome e assinatura do responsável

Identificação do Destinador

Razão Social: Empresa GTD p13 - 1			CPF/CNPJ:
Endereço: Beco 28 de Dezembro, nº.132		Telefone :	data do recebimento: 18/01/2023
Município: Vitória	Estado: ES	Fax/Tel :	
Nome do Responsável pelo Recebimento: Odilon Amado		Cargo: Técnico	nome e assinatura do responsável

Observações do Gerador

Teste - Perguntas Frequentes 25

Identificação dos Resíduos

Item.	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tecnologia
1.	020108(*) - Resíduos agrotóxicos e afins (agroquímicos) contendo substancias perigosas	Sólido	I	E03 - Caçamba Fechada	37,00000	Tonelada	Autoclave
2.	020107 - Resíduos Silvícolas	Sólido	IIB	E03 - Caçamba Fechada	0,00000	Tonelada	Recuperação Energética

Observação do Recebimento dos Resíduos

Resíduo	Justificativa
020107	Testes - Perguntas frequentes 25

Observações Gerais do Destinador

Teste - Perguntas Frequentes 25

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos aqui relacionados

Uma via física deste MTR deve acompanhar o Transportador

Vias eletrônicas automaticamente estarão disponibilizadas para o Gerador, o Transportador, o Destinador e o IEMA

Funcionalidades do Sistema - CDF

Apoio

FUNDÁGUA

Certificado de Destinação Final

CDF nº 49/2022

Página 1 de 1

Período: 29/11/2022 **até** 30/11/2022

Empresa GTD p13 - 1, CPF/CNPJ 1 certifica que recebeu, em sua unidade de Vitória - ES, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social: Empresa GTD p13 - 1	CPF/CNPJ:	
Endereço: Beco 28 de Dezembro	Município: Vitória	UF: ES

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. 101103 - Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro	Classe II B	25,00000	Tonelada	Aterro de Reservação - RCC

Observações

Testando Gerar CDF

Declaração.

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Vitória, 30/11/2022

Emerson

Responsável Técnico

Emerson

RT

14.087.519-0

MTRs incluídos

2112000242

CDF emitido no Sistema MTR do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA/ES

Beco 28 de Dezembro, nº.132 - Redenção - ap 202 Bloco A Cep 29032785 - Vitória - ES

iema

esesp

Funcionalidades do Sistema - DMR

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA/ES

Declaração de Movimentação de Resíduos

DMR nº 22

Periodo: 01/07/2022 **até** 30/09/2022	**DMR Trimestral**

Identificação do Declarante

Razão Social: Empresa GTD p13 - 1			CPF/CNPJ: 18.287.079/0001-49
			Licença de Operação
Tipo de declarante: **Gerador**			LO Nº :
Endereço: Beco 28 de Dezembro		Fone:	Cod. Atividade:
Municipio: Vitória	UF: ES	Fax:	Validade:

Identificação dos Resíduos

Destinador	Resíduo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	Unidade	Tecnologia
18287079000149 - Empresa GTD p13	010106 - Lama de beneficiamento de rochas ornamentais – LBRO	97,24000	97,24000	0,00000	Tonelada	Aterro de Lama - LBRO
18287079000149 - Empresa GTD p13	010101 - Resíduos da Extração de Minérios Metálicos	10,00000	10,00000	0,00000	Tonelada	Biodigestão

Adicionando um novo usuário

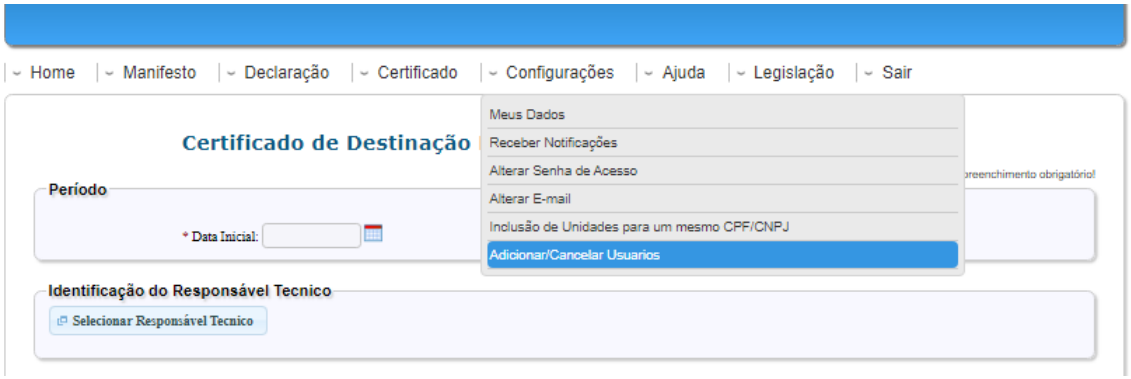

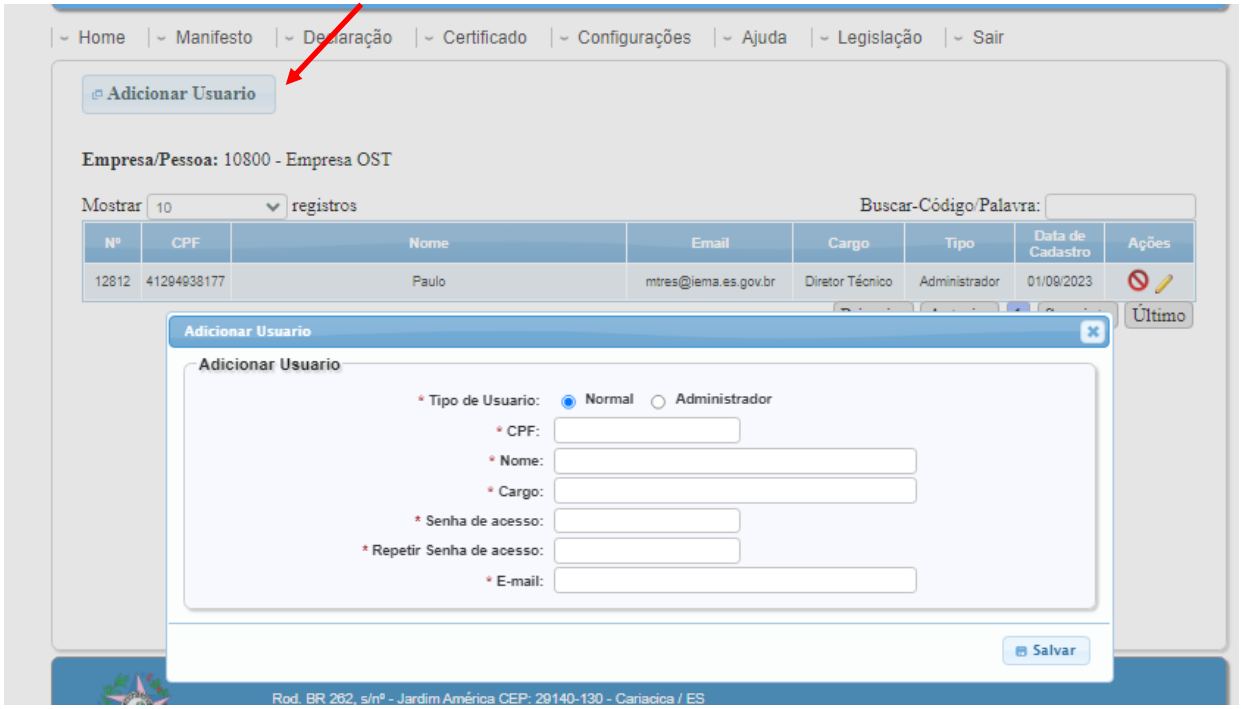

Apoio

Indicadores – relatórios do Sistema MTR

Data de Emissão: 22/06/2024

Período: 01/03/2022 **até** 22/06/2024

Estado	Qtd. Usuarios Geral	Qtd. Geradores	Qtd. Transportadores	Qtd. Destinadores
AC	1	0	1	0
AL	8	4	6	0
AM	2	1	0	1
BA	193	151	54	10
CE	19	8	12	3
DF	8	5	3	1
ES	13255	12529	1168	637
GO	24	14	13	3
MA	13	8	5	1
MG	892	653	270	105
MS	10	6	5	0
MT	8	3	6	0
PA	9	4	6	1
PB	5	2	3	1
PE	21	10	10	5
PR	106	26	76	20
RJ	636	480	170	65
RN	2	1	1	0
RS	33	9	22	5
SC	114	33	70	22
SE	18	3	17	1
SP	418	180	240	152
TO	5	3	2	3
TOTAL:	15800	14133	2160	1036

TOTAL de MTRs:	734353

Indicadores – Estatística 07/24

16170 usuários cadastrados no Sistema MTR-ES

Geradores: 14474 **Transportadores:** 2196

Destinadores: 1051

MTRs emitidos : **775248**

MTR

Exemplos práticos

Como gerar um novo MTR?

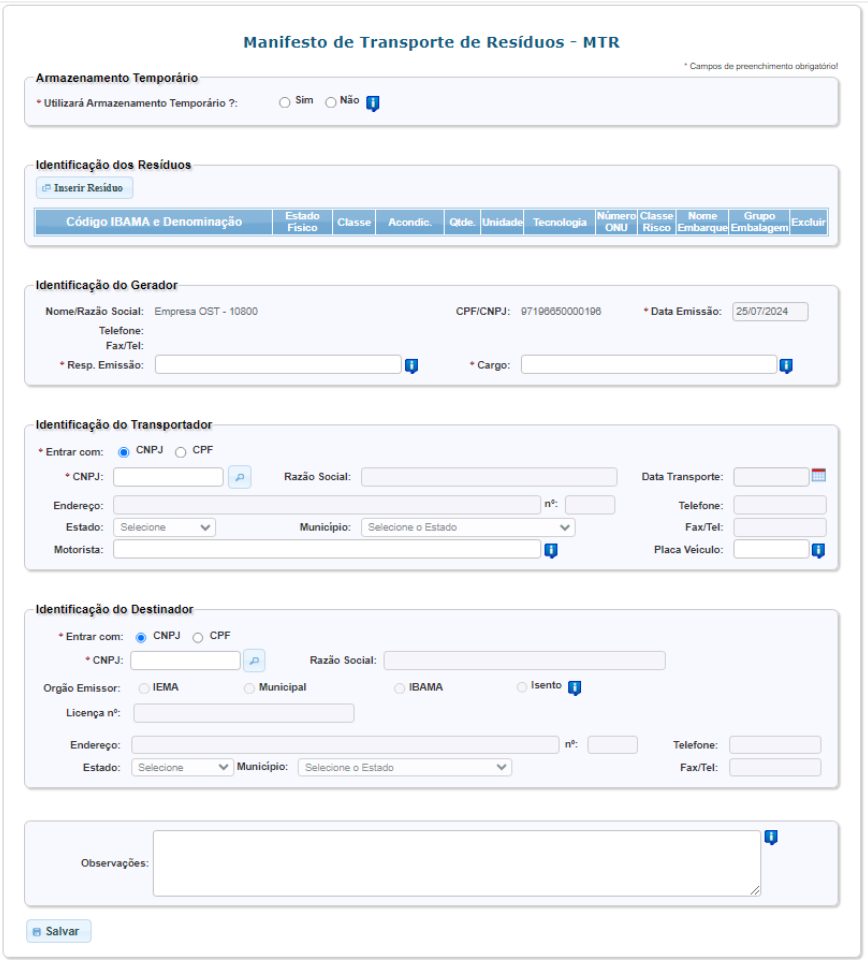

Exemplos práticos

Como gerar um CDF?

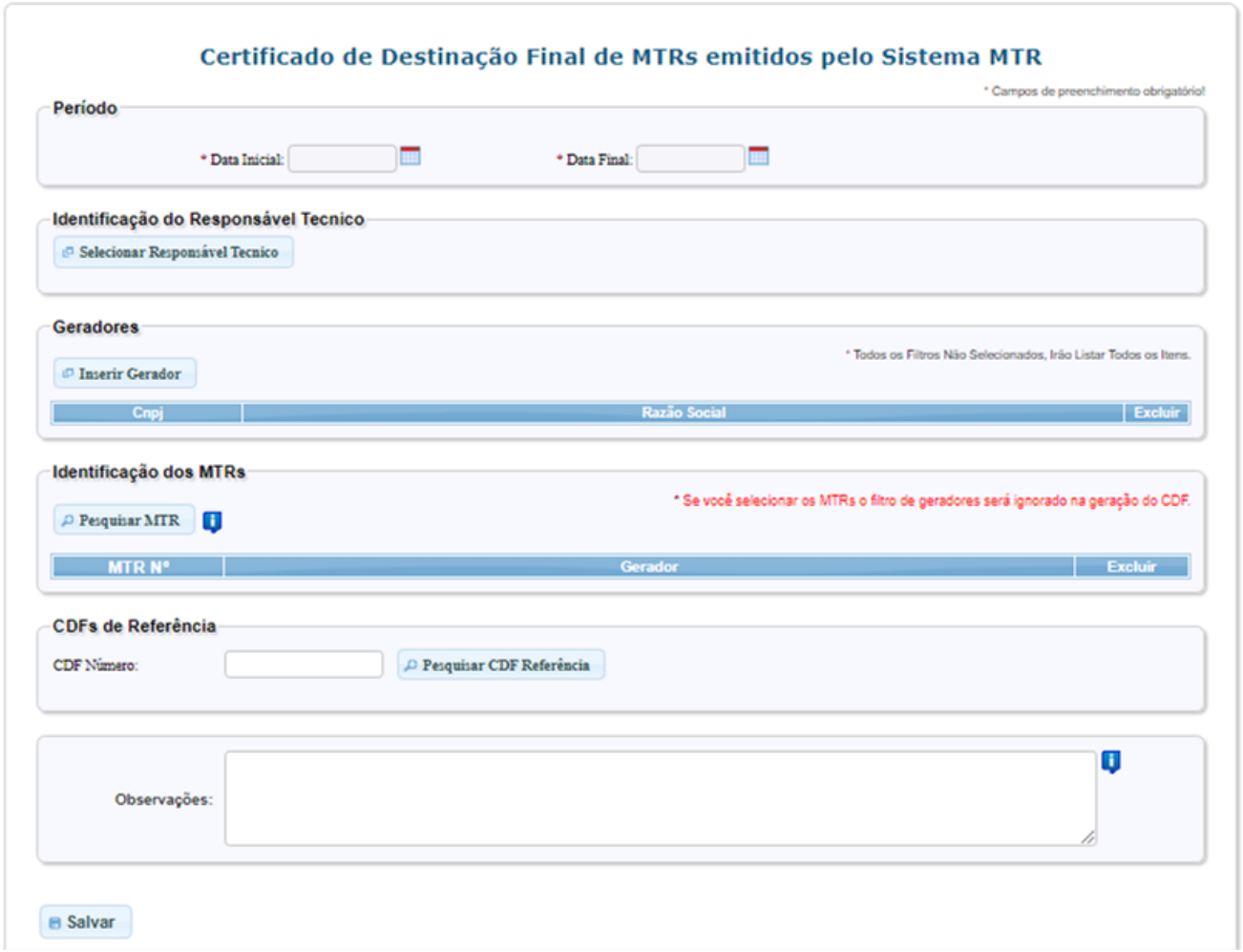

Exemplos práticos

Como gerar uma DMR?

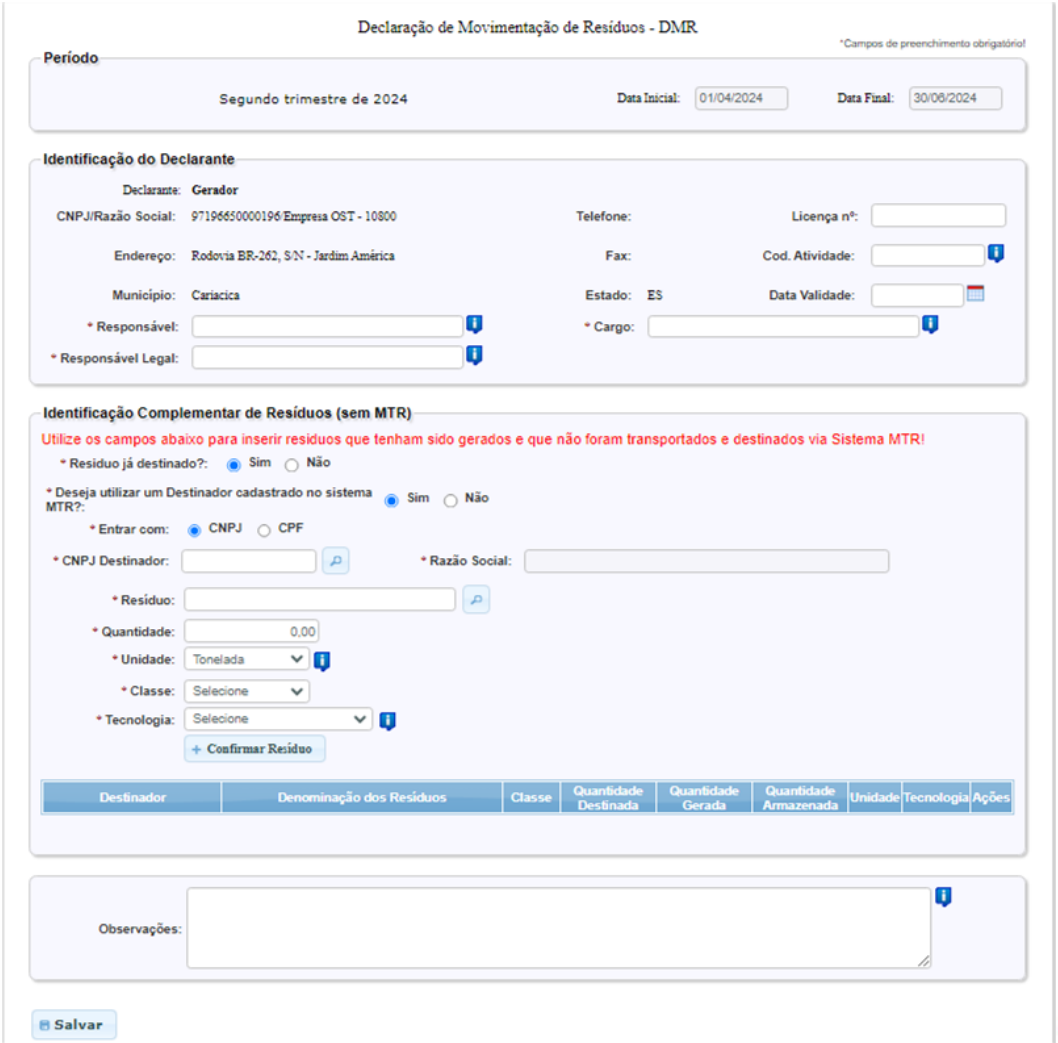

Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR

*Campos de preenchimento obrigatório!

Período

Segundo trimestre de 2024 — Data Inicial: 01/04/2024 — Data Final: 30/06/2024

Identificação do Declarante

Declarante: Gerador

CNPJ/Razão Social: 97196650000196/Empresa OST - 10800 — Telefone: — Licença nº:

Endereço: Rodovia BR-262, S/N - Jardim América — Fax: — Cod. Atividade:

Município: Cariacica — Estado: ES — Data Validade:

* Responsável: — * Cargo:

* Responsável Legal:

Identificação Complementar de Resíduos (sem MTR)

Utilize os campos abaixo para inserir resíduos que tenham sido gerados e que não foram transportados e destinados via Sistema MTR!

* Resíduo já destinado?: Sim Não

* Deseja utilizar um Destinador cadastrado no sistema MTR?: Sim Não

* Entrar com: CNPJ CPF

* CNPJ Destinador: — * Razão Social:

* Resíduo:

* Quantidade: 0,00

* Unidade: Tonelada

* Classe: Selecione

* Tecnologia: Selecione

+ Confirmar Resíduo

Destinador	Denominação dos Resíduos	Classe	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	Unidade	Tecnologia	Ações

Observações:

Salvar

Exemplos práticos

Como gerar uma DMRSU?

Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos Urbanos (Inventário) - DMRSU

*Campos de preenchimento obrigatório!

Período

Junho de 2024 — Data Inicial: 01/06/2024 — Data Final: 30/06/2024

Identificação do Declarante

Declarante: Gerador

CNPJ/Razão Social: 97196650000196/Empresa OST - 10800 — Telefone: — Licença nº:

Endereço: Rodovia BR-262, S/N - Jardim América — Fax: — Cod. Atividade:

Município: Cariacica — Estado: ES — Data Validade:

* Responsável: — * Cargo:

* Responsável Legal:

Identificação Complementar de Resíduos Sólidos Urbanos (sem MTR)

Utilize os campos abaixo para inserir resíduos que tenham sido gerados e que não foram transportados e destinados via Sistema MTR!

* Resíduo já destinado?: Sim Não

* Deseja utilizar um Destinador cadastrado no sistema MTR?: Sim Não

* Entrar com: CNPJ CPF

* CNPJ Destinador: — Razão Social:

Resíduo: 200201 Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana biodegradáveis

* Quantidade: 0,00000

Unidade: Selecione

Classe: Selecione

Tecnologia: Selecione

+ Confirmar Resíduo

Destinador	Resíduo	Classe	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	Unidade	Tecnologia	Ações

Observações:

Salvar

DÚVIDAS FREQUENTES

O sistema MTR é obrigatório somente para as empresas licenciadas pelo IEMA ou para todas as empresas, independentemente do órgão licenciador e que estejam instaladas no ES?

O cadastramento no Sistema MTR-ES **não está vinculado a esfera de licenciamento**, é obrigatório para **qualquer empresa que gere/armazene/destine resíduos** no Espírito Santo.

DÚVIDAS FREQUENTES

Com relação à senha de acesso do usuário, quantas pessoas podem estar conectadas (logadas) no sistema ao mesmo tempo?

Você pode estar conectado (logado) ao sistema em computadores diferentes ao mesmo tempo, utilizando um mesmo usuário.

Vale lembrar que o login está associado ao CPF e uma mesma empresa pode cadastrar várias pessoas, assim não recomendamos o uso de senhas alheias.

DÚVIDAS FREQUENTES

Caso a empresa esteja localizada em um condomínio industrial, onde há recolhimento do lixo de banheiro e cozinha. Nesse caso, é necessário emitir o MTR?

Se esses resíduos são coletados pelo sistema de coleta pública (prefeitura) juntamente com os resíduos urbanos, não requer MTR. Mas caso a coleta desses resíduos seja realizada por empresa privada, destinando-os em aterros privados, sim, precisa de emissão de MTR.

DÚVIDAS FREQUENTES

Há necessidade de preencher MTR para os RSU que são encaminhados a estações de transbordo e posteriormente para um aterro sanitário?

Não há a necessidade de emissão de MTR para resíduos sólidos urbanos (RSU) coletados pelos serviços públicos.

A emissão de MTR para RSU pelo Sistema MTR–ES é necessária somente no caso da coleta ser feita por serviço privado e de geradores igualmente privados que destinem seus RSU em destinadores finais privados.

DÚVIDAS FREQUENTES

Recebi um resíduo como destinador, mas não consigo receber o MTR no Sistema MTR-ES, pois está cancelado. O que pode ter ocorrido?

Os MTRs emitidos terão validade de 90 dias, a partir da data de emissão.

Se não forem utilizados (recebidos pelo Destinador indicado) dentro desse prazo, os MTRs serão automaticamente cancelados.

SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

Presenciais

A Distância

Customizadas

Lato e Stricto Sensu

FaceEsesp

esesp.es.gov.br

esesp